



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2006.

Delega competência a dirigentes e empregados nos termos do item 15.8.1 do Capítulo 5.2 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952 (especialmente pelo art. 33 alínea 'a'), Lei nº 6021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6537, de 19 de junho de 1978;

RESOLVE

Art. 1º – Fica delegada a competência para autorização de concessão de valores relativos a diárias, de que trata o item 15.8.1 do Capítulo 5.2 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista, individualmente:

- a) ao Vice-Presidente;
- b) ao Superintendente;
- c) ao Coordenador Administrativo;
- d) ao Coordenador Técnico.

Art. 2º – A competência será exercida individualmente pelos agentes indicados no artigo anterior, na ordem em que listados, atuando cada um na ausência ou impedimento de quem lhe anteceder.

Brasília (DF), 23 de janeiro de 2006.

SYNÉSIO BATISTA DA COSTA
Presidente